



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010856**

**Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**  
**Processo Nº : 2017010856**  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:30 horas do dia 02 de março de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Ana Paula da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF nº 002.772.681-92, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Cláudio Gratão Pereira, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
4.0, 9.0, 14.0, 15.0, 17.0, 27.0, 29.0, 31.0, 33.0, 36.0, 37.0, 41.0, 43.0, 46.0, 48.0, 49.0, 50.0	<b>Nome:</b> VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA <b>CPF: CNPJ:</b> 07.396.235/0001-93 <b>Endereço:</b> Rua Geraldo Emídio Carneiro, 04, Centro <b>Fone:</b> (64) 3491-1655 <b>Email:</b> <a href="mailto:aviadigital@gmail.com">aviadigital@gmail.com</a> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> SAMARA VIEIRA SILVA <b>RG:</b> 5314955 <b>CPF:</b> 041.205.911-82
1.0, 3.0, 8.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 16.0, 18.0, 20.0, 30.0, 34.0, 35.0, 38.0, 39.0, 40.0, 44.0, 45.0, 47.0	<b>Nome:</b> MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME <b>CPF: CNPJ:</b> 15.643.028/0001-14 <b>Endereço:</b> AV. ALAMEDA VISTA ALEGRE QD. 80 LT.01 SÃO FRANCISCO 421, GOIÂNIA-GO <b>Fone:</b> 6230875153 <b>Email:</b> MARCELO.MB@LIVE.COM <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO <b>RG:</b> 36.51.441 <b>CPF:</b> 890.379.361-72
2.0, 5.0, 6.0, 7.0, 19.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 28.0, 32.0, 42.0	<b>Nome:</b> MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS <b>CPF: CNPJ:</b> 26.742.114/0001-09 <b>Endereço:</b> RUA XINGU QD 01 LT 38 VILA AGUIAR 94, GOIÂNIA-GO <b>Fone:</b> 6232876264 <b>Email:</b> <a href="mailto:licitaelite@hotmail.com">licitaelite@hotmail.com</a> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> WESLEY MARTINS DE MIRANDA <b>RG:</b> 4578970-DGPC-GO <b>CPF:</b> 737.250.801-00

visando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.016/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).



**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais na GERÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, não superior a (02) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.016/2018.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.016/2018.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	EVOLUT	UND	60	TONER - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: BROTHER/ MODELO: DCP 8070 D	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
2	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIUN	UND	30	TONER - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: BROTHER/ MODELO: MFC - 7360 N	R\$ 26,50	R\$ 795,00
3	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	EVOLUT	UND	60	TONER - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: BROTHER/ MODELO: MFC L - 2700	R\$ 25,75	R\$ 1.545,00
4	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	EVOLUT	UND	30	TONER - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: BROTHER/MODELO: DCP-8112	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
5	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIUN	UND	12	CILINDRO - CILINDRO FOTORRECEPTOR COMPATÍVEL COM COPIADORAS MARCA: XEROX/ MODELOS: 123/128/118	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
6	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIUN	UND	12	CARTUCHO - CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: DESKJET INK ADVANTAGE 2515	R\$ 39,00	R\$ 468,00
7	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIUN	UND	12	CARTUCHO - CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: DESKJET INK ADVANTAGE 2516	R\$ 44,00	R\$ 528,00
8	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	MICROJET	UND	15	CARTUCHO - CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: F-4480	R\$ 47,50	R\$ 712,50
9	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	COLOR	UND	15	CARTUCHO - CARTUCHO JATO DE TINTA COLORIDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: F-4480	R\$ 47,00	R\$ 705,00
10	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	EVOLUT	UND	30	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: M - 132 NW	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00
11	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	BEST CHOICE	UND	36	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: LASERJET PRO MFP - 426 DW	R\$ 124,50	R\$ 4.482,00
12	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	EVOLUT	UND	40	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: LASERJET PRO MFP - 127 FN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
13	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	EVOLUT	UND	25	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: ML 1660	R\$ 46,50	R\$ 1.162,50
14	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	CHMT	UND	80	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: M 2020	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
15	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	CHMT	UND	30	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: ML-	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

					1610		
16	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	BEST CHOICE	UND	75	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: ML 2850	R\$ 48,50	R\$ 3.637,50
17	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	EVOLUT	UND	30	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: SCX 4200	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00
18	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	BEST CHOICE	UND	25	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: SAMSUNG/ MODELO: PRO EXPRESS 4020 ND	R\$ 101,50	R\$ 2.537,50
19	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	120	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELO: 1020	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
20	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	NEW PARCKA RGE	UND	300	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: HP/ MODELOS: P-1102; M-1132; P-1109	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
21	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	30	CARTUCHO - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM COPIADORAS MARCA:> XEROX/ MODELOS: M118; 123; 128	R\$ 243,00	R\$ 7.290,00
22	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	6	TINTA - TINTA PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA: EPSON/ MODELO: L 220 TANQUE DE TINTA	R\$ 27,00	R\$ 162,00
23	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	6	TINTA - TINTA AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA: EPSON/ MODELO: L 220 TANQUE DE TINTA	R\$ 27,00	R\$ 162,00
24	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	6	TINTA - TINTA MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA: EPSON/ MODELO: L 220 TANQUE DE TINTA	R\$ 27,00	R\$ 162,00
25	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	6	TINTA - TINTA AMARELA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA: EPSON/ MODELO: L 220 TANQUE DE TINTA	R\$ 27,00	R\$ 162,00
26	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PREMIU N	UND	5	TONER - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA: RICOH/ MODELO: MP-2000 L	R\$ 104,50	R\$ 522,50
27	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	FORTRE K	UND	30	FONTE - FONTE ATX 450 W 200w Real 20+4 / 2x Serial ATA e 2x IDE Tensão : 115V/230V	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
28	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	AEROCO OL	UND	15	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 500W 4 toadas para equipamentos/- Saída: 60Hz.Entrada: 60Hz/Tensão : 115V / 127V / 220V.	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
29	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	INTELB RÁS	UND	10	ROTEADOR - ROTEADOR 2.4 150 mb/s Modo AP, Multi-SSID, modo Cliente, Modo Repetidor(WDS / Universal)Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps/Antena 1 antena externa fixa de 5 dBi	R\$ 70,00	R\$ 700,00
30	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	TS SHARA	UND	10	NOBREAK - NOBREAK 600 VA Potência de Saída: 300 Watts / 600 VA / Frequencia :60 Hz / Tensão:115 v /Baterias : 24008/Filtro de Linha	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
31	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	NPP	UND	4	BATERIA - Bateria De No-break Back-ups Es 600va Tensão Nominal/Voltagem: 12Vcc / Capacidade Nominal: 7Ah /Condições de carga (25°C)	R\$ 61,20	R\$ 244,80
32	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	APC	UND	1	NOBREAK 600 VA - NOBREAK 3000 VA USB e serial, 230 V/ tensão Configurável para 220 : 230 : ou 240 / Frequência :3 Hz (auto sensing)	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00
33	VIA DIGITAL	DANEV	UND	15	ADAPTADOR - ADAPTADOR TOMADA	R\$ 7,20	R\$ 108,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	INFORMÁTICA LTDA	A			3 PINOS Atende aos pinos tipo faca Triplo com terra/ padrão ABNT de 3 pinos alinhados./ 10A		
34	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	SEAGATE	UND	5	HD - HD SATA 03 500 Gb Padrão SATA3/ Taxa de Transferência: Máx. 3Gb/s	R\$ 197,00	R\$ 985,00
35	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	SEAGATE	UND	5	HD - HD SATA 1TB Padrão SATA 3/ Taxa de transferência : 6gb/S	R\$ 271,50	R\$ 1.357,50
36	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA		UND	15	TECLADO - TECLADO QWERT PADRÃO ABNT COM CABO USB Conexão USB plug-and-play / Padrão ABNT-2, Preto, K120/ cor : preta/	R\$ 15,68	R\$ 235,20
37	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	MULTILASER	UND	15	MOUSE - MOUSE ÓPTICO USB Sensor óptico/ Dispensa o uso de mouse pad/ Usb Plug and play / Com Fio	R\$ 7,70	R\$ 115,50
38	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	TEXCONNECT	UND	305	CABO - CABO DE REDE CAT 5 E Categoria: CAT.5e/ Capa externa: PVC na opção CMX/ NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%/ Cor padrão: Azul	R\$ 0,70	R\$ 213,50
39	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	TS SHARA	UND	10	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR 300 W 4 tomadas no padrão NBR 14136/	R\$ 81,00	R\$ 810,00
40	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	KINGSTON	UND	5	MEMORIA - MEMÓRIA DDR 3 4Gb - 1333MHz	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
41	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	KINGSTON	UND	5	MEMORIA - MEMÓRIA DDR 2 2GB - 800MHz	R\$ 69,00	R\$ 345,00
42	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	PCI	UND	5	PLACA - PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS X1 Compatível com redes 10/100/1000, Slot PCIe x1 compatível com todos os PCIe x4,Chipset Realtek RTL8111F	R\$ 64,80	R\$ 324,00
43	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	TP-LINK	UND	5	PLACA - PLACA DE REDE WI-FI PCI Placa De Rede Gigabit 10/100/1000 / Chipset: Realtek RTL8111C	R\$ 58,00	R\$ 290,00
44	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	TP-LINK	UND	5	ADAPTADOR - ADAPTADOR USB WIRELESS Compatível com IEEE 802.11/ Frequência: 2.4GHz ISM Band / velocidade até 600mbps/ criptografia WEP 16 /128bitAntena de ganho de 2dBi/ cd incluso	R\$ 91,50	R\$ 457,50
45	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	TP-LINK	UND	5	SWITCH - SWITCH 10/100 Mb 8 PORTAS controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex/ Half duplex , 16 Gbps de capacidade de comutação/ Auto-MDI/MDIX/ tamanho do Buffer: 2Mb	R\$ 50,00	R\$ 250,00
46	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	INTELRAS	UND	2	SWITCH - SWITCH 10/100 Mb 16 PORTAS - Porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports/ LED: Power e Link/Act, 4.1Fonte de alimentação/ Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A - Tensão de saída: 9 VDC 800 mA	R\$ 149,90	R\$ 299,80
47	MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	INTELRAS	UND	2	SWITCH - SWITCH 10/100 Mb 24 PORTAS 2 portas Gigabit Sfp/ 24 portas Gigabit 10/100/1000 Mbps auto-Mdix /Suporta até 128 endereços Mac por porta/	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00
48	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	FORCELINE	UND	10	CABO - CABO DE FORÇA PADRÃO 3 PINOS NBR 14.136 1,5MTS/ CABO 0,75MM/ 10A 250V	R\$ 13,00	R\$ 130,00
49	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	DANEVIA	UND	15	EXTENÇÃO - EXTENÇÃO 5 M COM 3 TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 Comprimento 5m/ Voltagem 250V	R\$ 32,00	R\$ 480,00
50	VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA	INTELRAS	UND	15	APARELHO DE TELEFONE - APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO Ajuste de volume/ 15 teclas/ 12 numéricas/ 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar)/ .Tamanho do fio 2 metros/ campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres.	R\$ 38,50	R\$ 577,50



## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 016/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.016/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.016/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02 de março de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 06(seis), de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula da Silva**  
**Pregoeira**

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_  
VIA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA

\_\_\_\_\_  
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME

\_\_\_\_\_  
MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS